

LEI Nº 829/92

AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM
A FACULDADE DE DIREITO DE CONSELHEIRO LAFAEFTE-MG

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu Prefeito Municipal
sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar
convênio com a Faculdade de Direito de Conselheiro Lafaiete
para operacionalizar estágio curriculares à alunos regularmente
matriculados.

Parágrafo Único - O Convênio referido neste artigo é o que se anexa
à presente , dela fazendo parte integrante independente de transcrição.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Ouro Branco 05 de agosto de 1992

Silvio José Mapa
Prefeito Municipal

INSTRUMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE
SI CELEBRAM A FACULDADE DE DIREITO DE CONSELHEIRO
LAFAIETE E O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO NOS TERMOS E PARA OS FINS DO ART. 5º e §
2º DO ART 6º DO DECRETO 87.497 DE 18.08.82
COMO ADIANTE SE DECLARA:

Aos () dias do
mes de de 1.992, a FACULDADE DE DIREITO DE
CONSELHEIRO LAFAIETE, inscrita no C.C.C/MF, sob o nº
19.722.313/0002-62, situada à Praça Barão de Queluz, 11 em
Conselheiro Lafaiete-MG, neste ato representada pelo seu Di
retor, Dr. José de Alencar Gomes Lima, e, o Município de Ou
ro Branco, neste ato representado pelo Prefeito Municipal
Silvio Josi Mapa, doravante denominados FACULDADE E MUNICI
PIO, ajustam, nos termos deste instrumento, condições de
cooperação técnica, para concessão de bolsas de estágio a
estudantes, em conformidade com o disposto na Lei Federal
nº 6.494/77 regulamentada pelo Decreto Federal nº 87.497/82,
regendo-se a espécie pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento de Co
operação Técnica é o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes
de operacionalizar estágios curriculares a alunos regularmente
matriculados na FACULDADE, junto às áreas técnico-operacionais
do Município, na área do direito, consoante os dispositivos aqui
referenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA : Compete ao MUNICÍPIO:

- a - a seu critério, conceder bolsas de estágio a estudantes da
FACULDADE, regularmente matriculados no último ano do curso de direito;
- b - com a interveniência da FACULDADE, firmar Termo de Compromisso
de Estágio, sem vínculo empregatório, com cada aluno
estagiário, no máximo 02 por semestre;
- c - estabelecer a duração do estágio;

- d- compatibilizar a jornada de trabalho com o horário escolar do aluno estagiário;
- e - controlar frequência do aluno estagiário , comunicando-o à FACULDADE;
- f- proceder à avaliação do desempenho do aluno estagiário semestralmente, dando conhecimento do resultado à FACULDADE;
- g- contratar seguro de acidentes pessoais para os estagiários;

CLÁUSULA TERCEIRA: Compete a Faculdade:

- a - divulgar entre os alunos nela matriculados as condições de concessão de bolsa de estágio;
- b- assinar junto com o estagiário e o MUNICIPIO; como interveniente, o Termo de Compromisso de Estágio;
- c - manter em arquivo a documentação relativa a cada estudante-estagiário
- d - informar ao MUNICIPIO qualquer alteração ocorrida no curso ou na situação acadêmica do estagiário (infrequência, desligamento, trancamento, dematricula, etc..)
- e- tomar as providências necessárias para assegurar a operacionalização do estágio segundo o interesse das partes.

CLAUSULA QUARTA: O MUNICIPIO concederá ao estagiário, uma bolsa de complementação educacional, no valor correspondente ao vencimento recebido pelo ocupante do nível XVII da lei De cargos e salários do MUNICIPIO, a ser paga até o dia 10 do mês subsequente à data de realização do estágio.

CLAUSULA QUINTA : O prazo de vigência do presente instrumento é indeterminado, podendo entretanto ser rescindido, de comum acordo ou por qualquer uma das partes mediante comunicação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias.

CLAUSULA SEXTA : Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Branco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja , para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem assim de pleno acordo , cientes que naquilo em que for omissa este instrumento aplicam-se a Lei 6.494/77 e o Decreto 87.497/822, assinam o presente, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Ouro Branco 1992

SILVIO JOSÉ MAPA
Prefeito Municipal

Dr: JOSÉ DE ALENCAR GOMES LIMA
DIRETOR: da FACULDADE